



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

LEI Nº 888/2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos vereadores municipais da atual Legislatura em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento).

Parágrafo único - A revisão anual de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice do INPC-IBGE acumulado nos doze meses do ano de 2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2015.

Cachoeira da Prata, 10 de fevereiro de 2015.


Murcio José Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o presente
Lei
foi publicado no local de costume,
no quadro de aviso na sede da
Prefeitura Municipal, nesta data
Cachoeira da Prata, 10/02/15

